

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 209

São Paulo

terça-feira, 5 de novembro de 1985

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI N.º 4.815, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública o "Instituto Santo Antonio", com sede nesta Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Instituto Santo Antonio", com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,  
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de novembro de 1985.

#### LEI N.º 4.816, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública o "Solar dos Jovens de Ontem", com sede em Porto Ferreira

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Solar dos Jovens de Ontem", com sede em Porto Ferreira.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,  
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de novembro de 1985.

#### LEI N.º 4.817, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, ao Departamento de Estradas de Rodagem — DER e à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., áreas de terras situadas no Município de Itapetininga

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Departamento de Estradas de Rodagem

— DER, três áreas de terras situadas no Município de Itapetininga, caracterizadas na planta constante do Processo n.º 72.864/79-PPI, assim descritas e confrontadas:

Área 1 — Iniciam as divisas no ponto 0 situado na confluência das Ruas General Carneiro e Professora Sofia Cerqueira; deste ponto seguem pelo alinhamento e rumo da Rua Professora Sofia Cerqueira até atingir o Ribeirão do Taboão com os seguintes rumos e distâncias:

0 a 1 = 77°31'00"NW e distância de 57,06 metros

1 a 2 = 74°02'00"NW e distância de 23,34 metros

2 a 3 = 72°11'00"NW e distância de 19,85 metros

3 a 4 = 72°22'00"NW e distância de 20 metros

4 a 5 = 71°34'00"NW e distância de 20,28 metros

5 a 6 = 69°36'00"NW e distância de 20,42 metros

6 a 7 = 75°31'00"NW e distância de 21,71 metros

7 a 8 = 82°45'00"NW e distância de 20,03 metros

8 a 9 = 81°27'00"NW e distância de 17,08 metros

9 a 10 = 35°16'00"SW e distância de 5,68 metros.

Desse ponto 10, que é a margem direita do Ribeirão do Taboão, desce pelo mesmo até atingir o ponto 11, margem da antiga Estrada de Rodagem São Paulo-Paraná, atual Rua Prudente de Moraes, numa distância de aproximadamente 242,40 metros. Do ponto 11 defletem à direita e seguem pelo alinhamento e alambreado da Rua Prudente de Moraes com os seguintes rumos e distâncias:

11 a 11-A = 68°03'22"NE e distância de 20,43 metros

11-A a 11-B = 68°12'24"NE e distância de 20,01 metros

11-B a 11-C = 66°05'00"NE e distância de 2,91 metros

11-C a 11-D = 18°20'00"NE e distância de 17,44 metros

11-D a 11-E = 46°17'00"NE e distância de 20,31 metros

11-E a 11-F = 78°54'00"NE e distância de 14,96 metros

11-F a 11-G = 75°30'00"SE e distância de 5,20 metros

11-G a 11-H = 89°60'00"SE e distância de 111,01 metros

Do ponto 11-H defletem à direita e seguem pelo muro com o rumo de 61°37'30"SE e distância de 8,61 metros atingem o ponto 11-I; desse ponto defletem à direita e seguem pelo alinhamento do muro com o rumo de 30°25'09"SE e distância de 7,90 metros atingem o ponto 12, situado na Rua General Carneiro; desse ponto seguem pelo alinhamento predial e muro da Rua General Carneiro com os seguintes rumos e distâncias:

12 a 13 = 13°22'06"SW e distância de 8,65 metros

13 a 14 = 12°44'31"SW e distância de 20,04 metros

14 a 15 = 12°44'31"SW e distância de 20,04 metros

15 a 16 = 12°44'31"SW e distância de 20,04 metros

16 a 17 = 12°44'31"SW e distância de 20,04 metros

17 a 18 = 12°44'31"SW e distância de 20,04 metros

18 a 19 = 13°53'41"SW e distância de 20,03 metros

19 a 20 = 13°01'43"SW e distância de 20,05 metros

20 a 21 = 13°09'04"SW e distância de 20,04 metros

21 a 22 = 13°14'26"SW e distância de 20,04 metros

22 a 23 = 12°45'30"SW e distância de 20,06 metros

23 a 24 = 13°55'00"SW e distância de 20,04 metros

24 a 25 = 14°00'06"SW e distância de 10,25 metros.

Do ponto 25 defletem à direita e seguem com o rumo de 03°54'43"SW e distância de 4,06 metros atingem o ponto 0 que foi o início da presente descrição, perfazendo a área de 55.243,98m<sup>2</sup> (cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados).

Área 2 — iniciam as divisas no ponto A-0 junto à cerca da Faixa de Domínio da FEPASA, que se situa a 24,50 metros da ponte sobre o Ribeirão do Taboão, em sua margem direita, e seguindo em direção água abaixo, na distância de 162 metros atingem o ponto A-1, onde faz barra com o Ribeirão da Serra, e subindo por este em sua margem esquerda, na distância de 106 metros atingem o ponto A-2; desse ponto defletem à direita e seguem com os seguintes rumos e distâncias:

A-2 a A-3 = 23°20'06"SE e distância de 28,38 metros

A-3 a A-4 = 25°03'21"SE e distância de 20,33 metros

A-4 a A-5 = 22°35'30"SE e distância de 19,99 metros

A-5 a A-6 = 21°16'50"SE e distância de 19,81 metros

A-6 a A-7 = 36°45'30"SE e distância de 16,96 metros

A-7 a A-8 = 47°16'51"SE e distância de 20,09 metros

A-8 a A-9 = 39°15'11"SE e distância de 10,30 metros, sendo que do ponto A-2 ao ponto A-9 confrontam com o Jardim Daisy; do ponto A-9 situado na cerca da Faixa de Domínio da FEPASA, defletem à direita e seguem pela referida cerca da Faixa de Domínio da FEPASA com os seguintes rumos e distâncias:

A-9 a A-10 = 46°27'51"SW e distância de 20,25 metros

A-10 a A-11 = 48°21'09"SW e distância de 20,06 metros

A-11 a A-12 = 45°47'00"SW e distância de 20,05 metros

A-12 a A-13 = 47°11'39"SW e distância de 20,05 metros

A-13 a A-14 = 47°25'18"SW e distância de 20,05 metros

A-14 a A-15 = 59°26'28"SW e distância de 20,52 metros

A-15 a A-16 = 62°26'00"SW e distância de 16,65 metros

A-16 a A-17 = 65°02'46"SW e distância de 20,14 metros

A-17 a A-18 = 73°39'00"SW e distância de 11,38 metros, daí defletem à direita com o rumo de 86°30'00"NW e distância de 9,40 metros atingem o ponto A-0 que foi o início da presente descrição perfazendo a área de 20.312,55m<sup>2</sup> (vinte mil, trezentos e doze metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados).

Área 3 — iniciam as divisas no ponto A que dista 9,50 metros e rumo de 01°04'00"SW do ponto B-18, situado na cerca da Faixa de Domínio da FEPASA; do ponto A seguem com o rumo de 87°51'00"SE e distância de 93,43 metros atingem o ponto B situado na Rua General Carneiro, sendo que do ponto B-18 ao ponto B confrontam com o Jardim Daisy; do ponto B defletem à direita e seguem pelo alinhamento predial da Rua General Carneiro com o rumo de 00°50'00"SW e distância de 86,50 metros atingem o ponto C, situado na confluência da Rua General Carneiro, com a antiga Estrada de Rodagem São Paulo-Paraná hoje Rua Prudente de Moraes; do ponto C defletem à direita e seguem pela antiga Estrada de Rodagem São Paulo-Paraná hoje Rua Prudente de Moraes com os seguintes rumos e distâncias:

C a D = 84°08'00"NW e distância de 42,80 metros

D a E = 87°26'00"NW e distância de 40,06 metros, do ponto E defletem à esquerda e seguem com o rumo de 01°04'00"SW e distância de 6,50 metros atingem o ponto B-0; desse ponto defletem à direita e seguem pelo alinhamento predial da antiga Estrada de Rodagem São Paulo-Paraná, atual Rua Prudente de Moraes com os seguintes rumos e distâncias:

B-0 a B-1 = 88°45'00"SW e distância de 42 metros

B-1 a B-2 = 85°43'00"SW e distância de 17,95 metros

B-2 a B-3 = 79°46'00"SW e distância de 20,13 metros

B-3 a B-4 = 71°35'30"SW e distância de 18,37 metros

B-4 a B-5 = 69°35'42"SW e distância de 20,11 metros

B-5 a B-6 = 66°18'15"SW e distância de 20,52 metros

B-6 a B-7 = 61°30'00"SW e distância de 12,30 metros.

O ponto B-7 situa-se na margem direita do Ribeirão do Taboão e descendo por este com o rumo de 25°30'00"NW e distância de 5,50 metros atingem o ponto B-8, situado junto à cerca da Faixa de Domínio da FEPASA; do ponto B-8 defletem à direita e seguem com os seguintes rumos e distâncias:

B-8 a B-9 = 43°07'15"NE e distância de 12,50 metros

B-9 a B-10 = 43°07'15"NE e distância de 23,40 metros

B-10 a B-11 = 57°21'26"NE e distância de 20,07 metros

B-11 a B-12 = 51°49'20"NE e distância de 22,02 metros

B-12 a B-13 = 52°37'06"NE e distância de 20,14 metros

B-13 a B-14 = 50°37'33"NE e distância de 20,09 metros

B-14 a B-15 = 47°11'39"NE e distância de 20,05 metros

B-15 a B-16 = 46°19'06"NE e distância de 20,05 metros

B-16 a B-17 = 48°03'09"NE e distância de 20,06 metros

B-17 a B-18 = 45°37'48"NE e distância de 19,87 metros, sendo que do ponto B-8 ao ponto B-18 confronta com a área 5, pela cerca da Faixa de Domínio da FEPASA; do ponto B-18 defletem à direita e seguem com o rumo de 01°04'00"SW e distância de 9,50 metros atingem o ponto A que foi o início da presente descrição, perfazendo a área de 13.809,53m<sup>2</sup> (treze mil, oitocentos e nove metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados).

Artigo 2.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., uma área de terras situada no Município de Itapetininga, caracterizada na planta constante do Processo n.º 72.864/79-PPI, assim descrita e confrontada:

iniciam as divisas no ponto A-0 junto a cerca da Faixa de Domínio da Ferrovia Paulista S.A., que se situa a 24,50 metros da ponte da Ferrovia, sobre o Ribeirão do Taboão, em sua margem direita e, seguindo água acima depois da ponte na distância de 23 metros atinge o ponto B-8, situado junto a cerca da Faixa de Domínio e canto da divisa da área 3 a ser transferida ao D.E.R., desse ponto defletem à esquerda e seguem com os seguintes rumos e distâncias:

B-8 a B-9 = 43°07'15"NE e distância de 12,50 metros

B-9 a B-10 = 43°07'15"NE e distância de 23,40 metros

B-10 a B-11 = 57°21'26"NE e distância de 20,07 metros

B-11 a B-12 = 51°49'20"NE e distância de 22,02 metros

B-12 a B-13 = 52°37'06"NE e distância de 20,14 metros

B-13 a B-14 = 50°37'33"NE e distância de 20,09 metros

B-14 a B-15 = 47°11'39"NE e distância de 20,05 metros

B-15 a B-16 = 46°19'06"NE e distância de 20,05 metros

B-16 a B-17 = 48°03'09"NE e distância de 20,06 metros

B-17 a B-18 = 45°37'48"NE e distância de 19,87 metros

B-18 a B-19 = 78°13'30"NE e distância de 7,13 metros

B-19 a B-20 = 51°39'53"NW e distância de 15,77 metros

B-20 a A-9 = 39°15'11"NW e distância de 10 metros, sendo que do ponto B-18 ao ponto A-9 dividem com o Jardim Daisy; do ponto A-9 defletem à esquerda e seguem com seguintes rumos e distâncias:

A-9 a A-10 = 46°27'51"SW e distância de 20,25 metros

A-10 a A-11 = 48°21'09"SW e distância de 20,06 metros

A-11 a A-12 = 45°47'00"SW e distância de 20,05 metros

A-12 a A-13 = 47°11'39"SW e distância de 20,05 metros

A-13 a A-14 = 47°25'18"SW e distância de 20,05 metros

A-14 a A-15 = 59°26'28"SW e distância de 20,52 metros

A-15 a A-16 = 62°26'00"SW e distância de 16,65 metros

A-16 a A-17 = 65°02'46"SW e distância de 20,14 metros

A-17 a A-18 = 73°39'00"SW e distância de 11,38 metros; do ponto A-18 defletem à direita e seguem com o rumo de 86°30'00"NW e distância de 9,40 metros atingem o ponto A-0, que foi o início da presente descrição, perfazendo a área total de 4.236,96m<sup>2</sup> (quatro mil, duzentos e trinta e seis metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados).

### AGENDA DO GOVERNADOR

#### Dia 5 de novembro — Terça-feira

|       |  |
|-------|--|
| 8h30  | Assinatura de mensagem à Assembléia Legislativa, encaminhando projeto de lei que institui o Fundo Especial de Liquidação de Débitos Judiciais.                     |
| 9h    | Apresenta despedidas a S. Exa. o Sr. Zhao Ziyang, Primeiro Ministro do Conselho de Estado da República Popular da China — Hotel Maksoud Plaza — Al. Campinas, 150. |
| 9h30  | Inauguração do pátio de estacionamento e manutenção do Belém e entrega de 24 trens da linha Leste-Oeste do Metrô — Av. Radial Leste, altura do número 4.109.       |
| 11h   | Audiência aos Deputados Estaduais.   |
| 15h   | Lançamento das "Cartilhas do Consumidor" — Sistema Estadual de Proteção ao Consumidor — Rua Bandeira Paulista, 808.  |
| 16h30 | Secretário de Economia e Planejamento.   |
| 17h   | Secretário do Governo.   |
| 18h   | Entrega do Prêmio Governador do Estado aos vencedores do Concurso Nacional do Invento Brasileiro — Salão dos Despachos — Palácio dos Bandeirantes.                 |

### Seção I

Esta edição de 60 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

|                         |    |                             |    |
|-------------------------|----|-----------------------------|----|
| Secretarias.....        | 4  | Concursos.....              | 30 |
| Universidades.....      | 23 | Assembléia Legislativa..... | 34 |
| Ministério Público..... | 24 | Diário dos Municípios.....  | 51 |
| Tribunal de Contas..... | 26 | Prefeituras.....            | 53 |
| Editais.....            | 27 | Boletim Federal.....        | 54 |